



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROJ. GERAL Nº 160/99
Cº 04
16/03/99

REQUERIMENTO Nº 160/99

PROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE — PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 16/03/99

ENCAMINHAMENTO: Ao E. Plenário

ASSUNTO: Requer regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar nº 05/99 - de autoria do Senhor Prefeito.

REQUEREMOS ao E. Plenário, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da Casa, a apreciação em regime de urgência urgentíssima do Projeto de Lei Complementar nº 05/99 - de autoria do Senhor Prefeito - que dispõe sobre concessão reajuste salarial (de dois por cento) aos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA:

O reajuste de 2% (dois por cento) a que alude o projeto em questão vem complementar o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) incidente sobre os vencimentos vigentes em abril de 1998, conforme acordo firmado no ano passado entre o Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Municipais de Bragança Paulista e Região.

Por razões já expostas na mensagem de encaminhamento do projeto à Câmara, o percentual foi fracionado em duas parcelas, uma de 3% e outra de 2%, sendo a primeira já concedida pela Lei Complementar nº 184/98.

Considerando que esse percentual de 2% (dois por cento) restante deve ser aplicado a partir de 1º de fevereiro deste ano, faz-se necessária a apreciação da matéria no menor espaço de tempo possível.

Juiz Francisco Villaca Casa do Poder Legislativo, 16 de março de 1999.

Antonio Marcolino

Nelson Simobu Sasahara

João Soares Souza Lima

José Júnior

ADILSON LEITAO XAVIER
Vereador PFL

Mário Rizzardo

Paulo Miguel Zenorin

Margaret Alves de Oliveira